



Prefeitura de Amparo do Serra
Estado de Minas Gerais

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2026

Inexigibilidade nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Amparo do Serra/MG, através da Divisão de Processos Licitatórios, nomeada pela portaria nº 032/2022, torna público, para conhecimento dos interessados a realização do processo de dispensa de licitação com fundamento no Art. 74, inc. II, da lei de licitação – Lei 14.133/2021, consoante às condições estatuídas neste processo.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação da banda **Muito Mais**, para apresentação no CarnaSerra 2026 atraindo público, valorizando a cultura e fomentando o comércio local.

2.1 – A contratação recairá sobre a empresa **Lucas Junio Bernardes Cupertino, inscrito no cnpj sob o nº 47.068.058/0001-30, endereço Avenida Miguel Umbelino Magalhães, área rural, SN, Galpão 03, Viçosa, Viçosa/MG, CEP 36576-2303 PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Pela execução de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Conforme Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Total
01	Contratação da banda Muito Mais , para apresentação no CarnaSerra 2026 atraindo público, valorizando a cultura e fomentando o comércio local.	Serviço	R\$20.000,00

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra/MG.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes do seguinte processo serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.11.02.13.392.0015.2.0064 1.500.000 TRADICIONAIS EVENTOS POPULARES DO MUNICÍPIO



5.2. A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, estando abrigada por critério genérico, prevista no programa de trabalho, assim como tende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se na legislação, especificamente o art. 16 da LC 101/00, conforme declarações que constaram dos autos.

6 DA ESCOLHA DO ARTISTA E ACEITABILIDADE DO PREÇO

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico da banda "**MUITO MAIS**" para o evento tradicional em todo o Brasil, e no ano de 2026 tem previsão de ocorrer nos dias 14 a 17 de fevereiro.

O evento será realizado, na área da Praça Raymundo Bellico Sobrinho desta Municipalidade, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população serrense momentos de riqueza cultural.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto do festejo na cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.15.1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 195 do Decreto Municipal nº 742, de 25 de janeiro de 2024.

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES



Prefeitura de Amparo do Serra
Estado de Minas Gerais

8.1. Quanto às demais obrigações, penalidades, recursos, forma de rescisão, alteração e foro contratual deverá ser observada o instrumento de contrato administrativo a ser firmado com o contratado.

Amparo do Serra/MG, 22 de janeiro de 2026.

Wesley Fernandes da Cruz

Agente de Contratação

Andressa Aparecida Hottes Conegundes

Equipe de apoio



Prefeitura de Amparo do Serra
Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Este contrato de prestação de serviços é decorrente do Processo Administrativo nº ____, Inexigibilidade de Licitação nº ____.

O contrato administrativo é regulado por suas cláusulas, pela Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, pelo Decreto municipal nº 704, de 25/01/2024, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Esse arcabouço jurídico servirá de norte à solução dos casos omissos, que se fará por decisão fundamentada da autoridade administrativa, sempre em atenção à primazia do interesse público, respeitados os direitos e garantias fundamentais.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA, ente da Federação, inscrito no CNPJ com o número 18.316.174/0001-23, com sede na praça Doutor João pinheiro, nº 07, Centro, em Amparo do Serra/MG, neste ato representada pelo Exmo. Sr. prefeito, José Eduardo Barbosa Couto.

CONTRATADO: _____, representada por _____, estado civil _____, profissão _____, nacionalidade _____, endereço _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Contratação da banda **Muito Mais**, para apresentação no CarnaSerra 2026 atraindo público, valorizando a cultura e fomentando o comércio local.
2. Os quantitativos, serão conforme especificados no item 2, e os valores máximos conforme pesquisa de mercado em anexo.
- 2.1. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material,



equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

1. O valor total do presente contrato é de R\$_____, conforme mostra o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Total
01	Contratação da banda Muito Mais , para apresentação no CarnaSerra 2026 atraindo público, valorizando a cultura e fomentando o comércio local.	serviço	R\$

2.O contratado não receberá nenhum valor além do preço supra, no qual se consideram incluídos todos os impostos, encargos, taxas, seguros, gastos com pessoal, materiais de trabalho, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

3.. Os pagamentos serão feitos pela Tesouraria da Prefeitura Municipal Amparo do Serra em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada das respectivas ordens de fornecimento e comprovantes de total cumprimento das especificações do objeto, sem qualquer acréscimo ou atualização monetária.

4.. Os preços serão reajustados anualmente, na data-base do aniversário do contrato, segundo a variação da inflação nos doze meses imediatamente antecedentes, aferida pelo índice IPCA ou, na sua falta, outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de execução (ou de entrega): A apresentação ocorrerá no dia 17 de fevereiro a partir das 15:30 as 17:30.

Dos locais da entrega: a apresentação ocorrerá em praça pública, a ser realizado na Praça Raymundo Bellico Sobrinho, Centro, Amparo do Serra-MG

Responsabilidade sobre transporte, carregamento e descarregamento de instrumentos, cenários será da CONTRATADA;



Prazo de pagamento: o pagamento será realizado no dia da apresentação por meio de cheque nominal ou no próximo dia útil forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

Todas as despesas com frete, transporte e demais custos adicionais da entrega, bem como despesas com montagem, desmontagem e remoção do show ou se eventualmente for substituído, correrão por conta da contratada;

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. São requisitos cumulativos para a alteração contratual visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:
 - a) caso de força maior, ou caso fortuito, ou fato do príncipe, ou fatos previsíveis, desde que tragam consequências incalculáveis;
 - b) inviabilidade de execução do contrato em seus termos originais, como efeito direto dos eventos anormais indicados no item 1 acima.
2. A demonstração desses requisitos constitui ônus argumentativo e probatório do contratado, que deverá justificar, inclusive com exposição da sua composição de custos, o efetivo impacto dos eventos anormais no preço contratado e na continuidade da execução contratual.
3. A simples apresentação de notas fiscais de entrada e saída de mercadorias não é prova suficiente para autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
4. A simples oscilação de preços do mercado, sem comprovação de que seja determinada pelos eventos anormais, não autoriza o acordo visando ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decadência, devendo ser respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta).
6. Os pedidos que não atenderem às exigências supra, bem como os que se tratarem de meras reiteraões de pedidos já decididos, serão rejeitados de plano.
7. Ao analisar o pedido de reequilíbrio, se não for hipótese de indeferimento, a Administração poderá alterar o preço tanto para cima quanto para baixo, sempre por decisão fundamentada.
8. A decisão que determinar o reequilíbrio econômico-financeiro retroagirá à data da do protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS



1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.11.02.13.392.0015.2.0064 1.500.000 TRADICIONAIS EVENTOS POPULARES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Constituem obrigações do contratado todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma.

2. Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, o contratado se obriga a manter todas as condições habilitação e qualificação, compatíveis com a obrigações assumidas.

3. O contratado deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Constituem infrações administrativas passíveis de sanções ao contratado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

Pena: advertência, se o infrator for primário; multa, se reincidente.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Pena: multa de 0,5% a 30% do valor do contrato e impedimento de licitar e contratar, aplicadas isolada ou cumulativamente.

c) dar causa à inexecução total do contrato;

Pena: multa de 0,5% a 30% do valor do contrato e impedimento de licitar e contratar, aplicadas isolada ou cumulativamente.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

Pena: multa de 0,5% a 30% do valor do contrato e impedimento de licitar e contratar, aplicadas isolada ou cumulativamente.

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Pena: multa de 0,5% a 30% do valor do contrato e declaração de inidoneidade, aplicadas cumulativamente.



f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Penal: multa de 0,5% a 30% do valor do contrato e declaração de inidoneidade, aplicadas cumulativamente.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Penal: multa de 0,5% a 30% do valor do contrato e declaração de inidoneidade, aplicadas cumulativamente.

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Penal: multa de 0,5% a 30% do valor do contrato e declaração de inidoneidade, aplicadas cumulativamente.

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Penal: multa de 0,5% a 30% do valor do contrato e declaração de inidoneidade, aplicadas cumulativamente.

2. A fixação das penas observará os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados a ampla defesa, o contraditório substancial e o devido processo legal, conforme regulamentação dessa mesma Lei.

3. O julgamento dos processos de apuração das infrações e de responsabilização do contratado compete privativamente ao secretário municipal de Administração, nos termos do art. 42 do Decreto municipal nº 258, de 18/05/2022.

4. O regime recursal seguirá o disposto nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

5. As multas e reparações devidas pelo contratado serão descontadas dos pagamentos pendentes e da garantia contratual, se houver. Em caso de insuficiência, o saldo deverá ser quitado em até 3 (três) dias úteis a partir da intimação, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO

1. O contrato será extinto nos casos, condições e segundo os procedimentos ditados pelos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do _____.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO



Prefeitura de Amparo do Serra
Estado de Minas Gerais

1. Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Amparo do Serra, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA

José Eduardo Barbosa Couto – Prefeito

CONTRATANTE

Razão Social

Representante Legal

CONTRATADO

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____

CI/CPF: _____ CI/CPF: _____